

# POLÍTICAS PÚBLICAS EM CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO: MARCO LEGAL DO MUNICÍPIO DE COLATINA-ES

*Data de aceite: 02/08/2024*

**Lorhana Ferreira Silva**  
loraafs@gmail.com

**Ednaldo Miranda de Oliveira**  
ednaldo.oliveira@ifes.edu.br

**Julio Cesar Nardi**  
julionardi@ifes.edu.br

**Octávio Cavaleri Junior**  
cavalarioc@ifes.edu.br

**Thiago Chieppe Saquetto**  
saquetto@ifes.edu.br

O presente apresenta por meio de uma pesquisa qualitativa, descritiva e documental uma análise abrangente das políticas públicas em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) no contexto municipal, com foco especial no município de Colatina, localizado no centro-oeste do estado do Espírito Santo. O texto apresenta a importância da descentralização de ações de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), sob a ótica do autor H. Ergas (1987), enfatizando a necessidade dos diferentes entes da federação estarem envolvidos, principalmente no que concerne o desenvolvimento regional. Destaca-se

também a Lei de Inovação nº 7.128/2023 de Colatina, que estabelece estratégias específicas para a promoção da inovação no município, alinhadas aos preceitos nacionais e estaduais. Essa legislação propõe medidas para incentivar parcerias entre setores público e privado, visando o desenvolvimento econômico sustentável, a geração de empregos e a melhoria na qualidade de vida da população local. A análise desses marcos legais revela a importância da descentralização e adaptação das políticas públicas para potencializar o impacto positivo das ações em CT&I na comunidade, enfatizando não apenas o crescimento macroeconômico, mas o compromisso com os contextos locais. Essa abordagem permite impulsionar o avanço tecnológico e a inovação de maneira adaptada e efetiva, considerando as particularidades de cada região.

**PALAVRAS-CHAVES:** políticas públicas; ciência; tecnologia; inovação; marco legal.

## PUBLIC POLICIES IN SCIENCE, TECHNOLOGY AND INNOVATION: LEGAL FRAMEWORK OF THE MUNICIPALITY OF COLATINA-ES

*This paper presents, through qualitative, descriptive and documentary research, a comprehensive analysis of public policies in Science, Technology and Innovation (ST&I) in the municipal context, with a special focus on the municipality of Colatina, located in the center-west of Brazil, state of Espírito Santo. The text presents the importance of the decentralization of actions of science, technology, and innovation, from the point of view of the author H. Ergas (1987), emphasizing the need for different entities of the federation to be involved, mainly in terms of regional development. Also noteworthy is Colatina's Innovation Law No. 7,128/2023, which establishes specific strategies for promoting innovation in the municipality, aligned with national and state precepts. This legislation proposes measures to encourage partnerships between the public and private sectors, aiming at sustainable economic development, job creation and improving the quality of life of the local population. The analysis of these legal frameworks reveals the importance of decentralization and adaptation of public policies to enhance the positive impact of ST&I actions in the community, emphasizing not only macroeconomic growth, but also the commitment to local contexts. This approach allows us to boost technological advancement and innovation in an adapted and effective way, considering the particularities of each region.*

**KEYWORDS:** public policies; science; technology; innovation; legal framework.

### INTRODUÇÃO

A busca pelo progresso socioeconômico tem sido incessante nas últimas décadas, impulsionando por meio da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) como pilares fundamentais para o desenvolvimento mundial e das comunidades locais. Nesse cenário, políticas públicas voltadas para desenvolvimento e a regulamentação dessas áreas tornam-se peças chaves na construção de uma nação catalisadora de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.

Assim, o presente trabalho busca enfatizar a importância da descentralização das ações do Estado, enquanto catalisador da inovação, e o papel que o município, enquanto ente federado, deve assumir para que as Políticas de CT&I sejam efetivas. Será apresentado também o Marco Legal específico para CT&I da cidade de Colatina, município do centro-oeste do estado do Espírito Santo, cidade polo, por seu histórico e desenvolvimento, que representa para os municípios circunvizinhos, uma referência em prestação de serviços financeiros, comerciais, educacionais e de saúde.

A compreensão desse arcabouço legal, suas bases, investigando sua formulação e desafios enfrentados, buscando compreender como tais políticas, poderão contribuir para a promoção do desenvolvimento tecnológico e inovação nessa região.

A metodologia utilizada foi qualitativa, descritiva/documental, conforme Marconi e Lakatos (2017), em que se buscou fazer um panorama histórico e legal das políticas de CT&I, a fim de descrever e contribuir para um desenho das três esferas públicas, federal, estadual e municipal.

## A IMPORTÂNCIA DA DESCENTRALIZAÇÃO DE AÇÕES DE CT&I

Os países desenvolvidos tendem cada vez mais a descentralizar a sua capacidade em produzir conhecimento e recursos humanos, criando condições para que todas as suas regiões se beneficiem. Segundo Ergas (1987), as políticas de CT&I de países desenvolvidos não são centralizadas, com o governo central tendo um papel limitado no estabelecimento de metas e objetivos tecnológicos. A implementação das políticas é parcialmente delegada a atores regionais, com forte envolvimento de representantes do setor privado e de outros grupos sociais organizados.

Dada essa descentralização, esses países têm políticas públicas de CT&I orientadas para a difusão e devem ser entendidas como parte de uma estratégia de provisão de bens públicos que contribuem para a capacidade inovativa das empresas (ERGAS, 1987).

As considerações de Ergas (1987) mostram que a descentralização, a mobilização de atores regionais e a intervenção dos diferentes entes de uma nação nas políticas de CT&I estão associadas ao objetivo de dinamizar a capacidade inovativa da economia, a partir da mobilização de competências regionalmente reconhecidas.

## O MARCO LEGAL CT&I DA CIDADE DE COLATINA/ES

No âmbito municipal, Colatina, Espírito Santo, demonstra seu compromisso com o avanço em CT&I ao instituir seu próprio marco legal. O documento estabelece estratégias específicas para a promoção da inovação, alinhando-se aos preceitos da legislação nacional e considerando as demandas e potencialidades locais.

Por meio da Lei de Inovação nº 7.128/2023, Colatina, estabelece normativamente, os limites e de que forma se darão as medidas de incentivo à inovação e regulamenta a forma em que se darão as parcerias entre o setor público, privado e academia, no ecossistema de inovação.

A legislação prioriza iniciativas que promovam um impacto ambiental reduzido e busquem a criação de empregos, aumento de renda e aprimoramento da qualidade de vida da comunidade. Seus objetivos englobam o estímulo ao desenvolvimento econômico sustentável do município, o fomento ao empreendedorismo inovador, o incentivo a pesquisas e ao desenvolvimento de novos produtos e modelos de negócio locais. Além disso, busca atrair empresas de base tecnológica, gerar empregos e renda, promover qualidade de vida e incentivar atividades de inovação tecnológica na iniciativa privada e na sociedade civil.

Para tornar os objetivos possíveis, cinco deliberações foram regulamentadas para a aplicação da lei: Sistema Municipal de Inovação, Conselho Municipal de Inovação, Fundo Municipal de Inovação, Programa de Incentivo à Inovação e Sandbox Colatina.

O surgimento de legislações que versem sobre CT&I em âmbito municipal, como a adotada por Colatina, ES, ressalta a necessidade de descentralização e adaptação

das políticas públicas para atender às demandas e particularidades de cada região. A articulação entre esses níveis de legislação demonstra não apenas a preocupação com o desenvolvimento macroeconômico do país, mas também a atenção voltada para os contextos locais, buscando potencializar o impacto positivo das ações em CT&I na comunidade.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

A chegada tardia do Estado como agente fomentador em CT&I revela um desafio para o Brasil, refletindo um papel de seguidor de estratégias já adotadas por Estados mais desenvolvidos. No entanto, é evidente o esforço em fortalecer as políticas de CT&I, especialmente em regiões como Colatina, município do Espírito Santo, que, por meio de sua Lei de Inovação nº 7.128/2023, demonstra um compromisso claro com a promoção da inovação. Essa legislação estabelece estratégias específicas alinhadas aos preceitos nacionais, incentivando a colaboração entre setores público e privado, com foco no desenvolvimento econômico sustentável e na melhoria da qualidade de vida da população local.

A interconexão entre o Marco Legal nacional e as legislações municipais, como observado em Colatina, evidencia a importância da descentralização e adaptação das políticas públicas para potencializar o impacto positivo das ações em CT&I na comunidade. Esse alinhamento reflete não apenas a preocupação com o crescimento macroeconômico, mas também um compromisso com os contextos locais, impulsionando o avanço tecnológico e a inovação de maneira significativa e adaptada à realidade específica de cada região.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

COLATINA. **Lei de Inovação nº 7.128/2023**. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação no município de Colatina-ES. Colatina, ES. Câmara Municipal de Colatina. 2023.

ERGAS, H. 1987. "Does technology policy matter?" In Guile, B.R. and Brooks, H. (Ed.) **Technology and global industry: companies and nations in world economy**. Washington DC: National Academy Press.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.